



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO N.º 062/2025

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 23 de junho de 2025, em virtude ao Aniversário de Criação do Município de Marquinho/Pr - 22 de junho.

Parágrafo Único - Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde e a Coleta de Lixo Urbano cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais que não podem sofrer interrupção.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

Publique-se.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁRua das Canárias, 800 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ 03.151.819/0001-38 - Fone/Fax (041) 3681-1010

c) o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes;

d) a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero.

II - as ações estabelecidas no Anexo - Programas - Plano de Investimento - Físico/Financeiro, desta Lei.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as necessidades de execução.

Art. 3º - As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais incluídas nas organizações de cada exercício que compõem o Plano Plurianual.

§ 1º - Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º - Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da Lei orgânica, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - adequar a projeção das receitas por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referirem;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁRua das Canárias, 800 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ 03.151.819/0001-38 - Fone/Fax (041) 3681-1010

II - adequar os valores das ações contidas no Anexo - Programas - Plano de Investimento - Físico/Financeiro, conforme a Lei orgânica municipal e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de aplicação do plano plurianual;

III - incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas de ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais;

Art. 4º - A Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I - as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV - as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;

V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VII - o Anexo de Metas Fiscais;

VIII - o Anexo de Riscos Fiscais;

IX - as disposições gerais.

Art. 5º - Os projetos constantes do orçamento anual não executado no exercício poderão ser transferidos para a proposta orçamentária do exercício seguinte, desde que haja recursos suficientes para a cobertura de despesas.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁRua das Canárias, 800 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ 03.151.819/0001-38 - Fone/Fax (041) 3681-1010

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através do Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de valores de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetuadas na Lei orçamentária anual.

Art. 8º - O Poder Executivo não alcança as metas formalizadas no ano, readequará as mesmas para o ano subsequente, mediante especificação na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos das metas e prioridades, e os anexos de metas fiscais constantes na LDO e LOA, mediante decreto para os valores aprovados pelos alterados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Canárias, 800 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ 03.151.819/0001-38 - Fone/Fax (041) 3681-1010PORTARIA Nº 032/2025
De 24 de junho de 2025.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVEArt. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora, **ASSA CLAUDIA DEVIERE SOARES**, ocupante do cargo efetivo de Professora II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 16/06/2025, na forma do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 24 de junho de 2025.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Canárias, 800 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ 03.151.819/0001-38 - Fone/Fax (041) 3681-1010

RATIFICAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025

Ratifico, com base no parecer de Assessoria Jurídica, para todos os efeitos de direito, a inexistência de licitação nº 89/2025, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), em favor da empresa **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME**, CNPJ nº 13.808.030/0001-47, vedando a CONTRATAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE ADOLESCENTE PARA ADULTO COM DEFICIÊNCIA INTELIGENCIAL EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Porto Barreiro, 04 de junho de 2025.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Canárias, 800 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ 03.151.819/0001-38 - Fone/Fax (041) 3681-1010

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025

CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME
CNPJ nº 13.808.030/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE ADOLESCENTE PARA ADULTO COM DEFICIÊNCIA INTELIGENCIAL EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor da contratação: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Data de publicação: 24 de junho de 2025

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF#6441041949
Data: 2025.06.24 15:12:36 -03'00'EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁRua 1 de Setembro, 400 - Centro, CEP 85.301-200
CNPJ 03.151.819/0001-38 - Fone/Fax (041) 3681-1010

TOTAL: R\$ 203.100,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de Marquinho, no valor de R\$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais), para a execução do projeto de trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁRua 1 de Setembro, 400 - Centro, CEP 85.301-200
CNPJ 03.151.819/0001-38 - Fone/Fax (041) 3681-1010

LEI Nº 89/2025

SÍNTESE: Altera a denominação de Secretaria Municipal de Assistência Social e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 7º INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de Marquinho, no valor de R\$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais), para a execução do projeto de trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁRua 1 de Setembro, 400 - Centro, CEP 85.301-200
CNPJ 03.151.819/0001-38 - Fone/Fax (041) 3681-1010

Parágrafo Segundo - A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Artigo 2º - A alteração de denominação proposta pela presente Lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

Elio Bolzon Junior
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito MunicipalAssinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR#1234567890
Data: 2025.06.16 10:00:00 -03'00'ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal